

LEI Nº 2.757, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
19 NOV 2018 10:30 Hs
Nº Protocolo 9467 / 19 / 11
Rubrica Protocolista

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO, QUE VISA A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS EM PROL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS IDOSAS, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Maracanaú, o Programa **CIDADE AMIGA DO IDOSO**, que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 2º. Embasado no disposto na Lei Federal de nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), o Programa **CIDADE AMIGA DO IDOSO**, deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:

- I- Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
- II- Transporte;
- III- Moradia;
- IV- Participação Social;
- V- Respeito e Inclusão Social;
- VI- Comunicação e Informação;
- VII- Apoio Comunitário e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
AOS 29 DE OUTUBRO DE 2018.**


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
078/2017 DE AUTORIA DO
VEREADOR JEORGENES CASTRO
E SILVA.**